

Nesse sentido:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0388/2021

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0388/2021 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecida na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de CHAPADINHA - Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS brasileiro(a) portadora do RG. 000110891599-7 SSP/MA e CPF/MF nº 476.721.023-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaço do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 010/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 18 de maio de 2021.

**RONALDO SOUSA DA LUZ**

Assessor Jurídico  
OAB/PI 13749

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para transporte escolar, para complementar as rotas, para atender as demandas desta Secretaria de Educação do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	KM/DIA	KM/MES	QTD/KM(220 DIAS) LEITIVOS	VALOR R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado valência ,valência, cacimbas, fazenda nova, bebida nova e sede. (1 ônibus)	88	1936	19360	R\$ 3,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado : cascimba do bot, barroco, dos marques, barroco dos Henriques Jacuri do Nestor, Jerumenha saquinho, São Francisco e gamelas a sede. (1 ônibus)	92	2024	20240	R\$ 3,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da manhã. Percorso do povoado: alegre, morrinhos, São Francisco e gamelas a sede. (1 ônibus)	52	1144	11440	R\$ 3,00

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 17acc406ef28ed6463823100c3f2b54d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: araiás dos biraes, engenho velho, Jaraquira, mataíha dos brasileiros a sede. (1 ônibus)	96	2112	21120	R\$ 3,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: pimenta, todos os santos, taboquinha, riacho seco á sede. (1 ônibus)	84	1848	18480	R\$ 3,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: portelas, campo comprido, palmeira torta, baixo do jatobá á sede. (1 ônibus)	80	1760	17600	R\$ 3,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: baixo do jatobá, novo horizonte, e alto da moderação á sede. (1 ônibus)	36	792	7920	R\$ 3,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: mambuca, currais, quebra coco, riacho seco, e taboquinha á sede. (1 ônibus)	132	2904	29040	R\$ 3,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: Nambuca, currais e quebra coco. (1 ônibus)	40	880	8800	R\$ 3,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: rio preto, baixinha, cabeceiras e conexão 1 ao povoado conexão 2. (1 ônibus)	72	1584	15840	R\$ 3,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: são felix, pé da ladreira, riacho grande, vargem e cajueiro á sede. (1 ônibus)	40	880	8800	R\$ 3,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da manhã. Percorso do povoado: santa fé, ramalho, farias, cabeça do boi, tavares, barro vermelho e campo comprido á sede. (1 ônibus)	76	1672	16720	R\$ 3,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da noite. Percorso do povoado: mocambinho e campo comprido até á sede. (1 ônibus)	64	1408	14080	R\$ 3,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: baixinho do cedro, sanharão, vereda, macajuda, bica santa luzia, e angelim á sede. (1 ônibus)	168	3696	36960	R\$ 3,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: mata grande, basanal, brejinho 2 a Belém. (1 ônibus)	60	1320	13200	R\$ 3,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: Boa vista, povoado magueiras, povoado são Francisco á sede. (1 ônibus)	44	968	96800	R\$ 3,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percorso do povoado: Carneubinha, Belém, fazenda, bebida nova á sede. (1 ônibus)	44	968	9680	R\$ 3,00

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço

registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito,

quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 18 de MAIO de 2021.

GABRIELA DA COSTA CHAVES  
Secretária Municipal de Educação

SEBASTINA DOS SANTOS AMORIM  
Representante S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E  
TURISMO EIRELI

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: e5b1fe92b276482ddad3c370d1f7c860

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### VISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PE Nº. 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0142/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 021/2021**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Kit escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Realizada em 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do(s) licitante(s).

Buriti- MA, 14 de maio de 2021.

Jose Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: cc11a30a672c4bc1e63db3a4ad805441

#### AVISO DE ERRATA

#### ERRATA

No extrato do Contrato nº 001/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag. 17:

**Onde se lê:** Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

**Leia-se:** Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

#### ERRATA

No extrato do Contrato nº 002/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag. 17:

**Onde se lê:** Valor Global R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

**Leia-se:** Valor Global R\$ 50.032,00 (cinquenta mil, e trinta e dois reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

#### ERRATA

No extrato do Contrato nº 003/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag 18:

**Onde se lê:** Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

**Leia-se:** Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

#### ERRATA

No extrato do Contrato nº 004/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag 18:

**Onde se lê:** Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

**Leia-se:** Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 9148a324216ac0f87695d2d59e847ff

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EPP CNPJ 25.214.952/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - Manut. E Func. Rede Hospitalar, Ambul. FUS-AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), pela Representante da CONTRATANTE: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, e pela Representante da CONTRATADA: Telesforo de Medeiros Nery Junior. Buriti (MA), 10 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 4671ee2d0ee5385ebbd356d4882fbd5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021.** A Câmara Municipal de Cajari (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela